



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS,
HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.007/2018-
CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2018.004174**

- OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio-sede da Promotoria de Justiça de Humaitá, em terreno localizado na rua 13 de Maio, s/n, Centro, Humaitá – AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para a execução dos serviços
- PUBLICAÇÃO** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 14/08/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 13/08/2018 e no Comprasnet no dia 13/08/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA** e a equipe de apoio composta pelos servidores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e ALINE MATOS SARAIVA**, todos designados mediante a Portaria n.º 778/2018/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceu ao pregão a empresa:

- 1. MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pela senhora ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, RG 414883-5 SSP/AM.

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou à licitante presente as razões da reabertura da sessão passando, logo após, à apresentação do resultado da análise das propostas, submetidas à apreciação da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC, desta Instituição Ministerial, a qual se manifestou da seguinte forma:

Assunto: Análise da Proposta da empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI (ANDRADE) Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Honrado em cumprimentá-la, venho apresentar os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION, referente ao Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7 e 8 do Edital:

1 – Proposta de Serviços	Observações
- Composições de preços unitários	Não atende. Todas as composições de preços unitários estão COMPLETAMENTE ERRADAS . A solicitação de correção do último parecer apontava inconsistência nos encargos complementares, sendo solicitada a exclusão dos percentuais do Sistema "S" e Inca para os optantes do Simples Nacional. Desta forma, o valor sem encargos sociais deveria permanecer o mesmo, alterando-se o valor dos encargos e conseqüentemente o valor total. A empresa, através de um jogo de planilha, fez modificações nos insumos, mas manteve o valor dos encargos sociais; ou manteve os insumos e os encargos sociais sem alteração. Há erros inclusive de multiplicação na composição, evidenciando que os valores foram "jogados" na planilha, sem qualquer vinculação entre células.
- 8.4 - Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA (un)	Não atende. A mão de obra da composição apresenta itens ZERADOS , o que é inadmissível.
2 – Documentação	
- Carta Proposta	Atente. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail. Validade mínima de 90 dias.
- BDI	- Atende.
- Encargos Sociais	- Atende.
- Cronograma Físico-Financeiro	- Atende
- Vistoria ou Dispensa	- Atende
- Termo de Compromisso	- Atende
- Declaração Independente de Proposta	- Atende

Atenciosamente,
Henrique Mendes da Rocha Lopes
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Considerado a supracitada análise, o Pregoeiro, com fundamento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

no subitem 8.8.1 do instrumento convocatório, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION.

Da análise da nova proposta

Na sequência, passou-se à apresentação da análise da nova proposta classificada, sobre a qual o setor técnico manifestou-se da seguinte forma:

Assunto: Análise da Proposta da empresa Millennium Empreendimentos Ltda (Consmil) Pregão Presencial n.º 5.007/2018—CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-la, venho apresentar os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa consmil, referente ao Pregão Presencial n.º 5.007/2018-CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7 e 8 do Edital:

1 - Proposta de Serviços	Observações
- Plaqueta de Identificação para apartamentos	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 30,86 Composição: R\$ 32,86
- Escavação Manual para leito de drenos	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 45,84 Composição: R\$ 50,36
- Carga e Descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6 m ³	Composição de Preço incorreta. Somatório dos itens não bate. Correto: R\$ 4,65 Composição: R\$ 4,98
- Mobilização/Desmobilização mão de obra e equipamentos	- Valor da proposta é do 10% do valor orçado pela administração. Apresentar justificativa.
- Valor da Proposta	- Atende
2 - Documentação	
- Carta Proposta	- Atente. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail. Validade mínima de 90 dias.
- BDI	- Atende.
- Encargos Sociais	- Atende.
- Cronograma Físico-Financeiro	- Atende
- Vistoria ou Dispensa	- Atende.
- Termo de Compromisso	- Atende.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

- Declaração Independente de Proposta	- Atende.
---------------------------------------	-----------

Atenciosamente,
Henrique Mendes da Rocha Lopes
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.

Considerando a análise suso apresentada, o Pregoeiro indagou à representante da empresa a razão pela qual o valor da proposta para o item Mobilização/Desmobilização/Mão de obra e Equipamentos restou em 10% do valor orçado pela administração. A representante da Licitante, Sra. ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, informou que a empresa já possui um contrato vigente junto ao INSS, Contrato n.º 035/2107, na mesma localidade do objeto da licitação em foco, o que resultaria na redução dos referidos custos/despesas.

O Pregoeiro, portanto, considerando o documento apresentado pelo setor técnico (DEAC), bem como a justificativa da empresa, decidiu pela **ACEITAÇÃO** da oferta supra, admitindo a mesma à próxima fase do certame.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico.

Ocorre que quando da verificação da qualificação econômico-financeira da empresa em análise, a mesma incorreu no desatendimento do subitem 9.3.3, o qual prevê que a licitante deverá apresentar "Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação.**"

A Licitante classificada apresentou o exigido documento com prazo de validade vencido quando da abertura da sessão pública em epígrafe, visto que a data de emissão do documento foi em 25/05/2018 e a data da abertura do cotejo foi em 28/08/2018, ou seja, aproximadamente 95 (noventa e cinco) dias entre a as datas apresentadas.

Nesse sentido, obedecendo o dispositivo exposto, o Pregoeiro decidiu pela **INABILITAÇÃO** da proposta da empresa Millennium Empreendimentos Ltda (Consmil).

Registre-se que a representante da licitante inabilitada, Sra. ROSA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MARIA PEREIRA DA ROCHA, retirou-se da sessão sem assinar a ata.

Da suspensão do certame

Considerando o exposto acima, o Pregoeiro, com fundamento nos subitens 8.12 e subitem 8.7 do instrumento convocatório, convocou a empresa **MSM ENGENHARIA**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, concedendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação de nova proposta retificada conforme análise do setor técnico apresentada na **Ata de reabertura da Sessão Pública do dia 12 de setembro de 2018**, acessível no seguinte endereço: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/48-licitacoes/pregao-presencial-em-andamento/11143-pp-5-006-2018-cpl-mp-pgi-reforma-da-promotoria-de-justica-de-humaita>

Após, o Pregoeiro decidiu pela **suspensão** do certame.

Ao final, informou-se que seria realizada nova sessão para análise da proposta corrigida conforme apontamentos levantados, em sequência normal do certame, em dia e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação e oportunamente informados mediante e-mail registrados nas propostas de preços apresentadas pelas participantes.

Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Manaus, 24 de setembro de 2018.


Thiago Noronha Damasceno Oliveira
Pregoeiro – Portaria n.º 778/2018/SUBADM


Edson Frederico Lima Paes Barreto
Equipe de Apoio


Aline Matos Saraiva
Equipe de Apoio


Mauricio Araujo Medeiros
Equipe de Apoio


Henrique Mendes da Rocha Lopes
Ag. Técnico - Engenheiro

